

Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Versão 2 – Junho/2020

FICHA TÉCNICA

Título: Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro;

Área Responsável: Diretoria de Compliance;

Descrição da Política: Manual que descreve os procedimentos adotados para a prevenção e combate à lavagem de dinheiro na MENSURAR INVESTIMENTOS;

Aplicação: Todos os colaboradores da MENSURAR INVESTIMENTOS;

Tipo: Política Institucional;

Criada por: Diretoria de Compliance;

Aprovada por: Diretoria de Compliance;

Data de Aprovação: 23/06/2020

Data de Publicação: 23/06/2020

Sumário

1. Objetivo	4
2. Abrangência.....	4
3. Diretrizes Institucionais	4
4. Deveres e Vedações Individuais.....	5
5. Penalidades Disciplinares	5
6. Vigência e Atualização	6
7. Históricos e Versões	6

1. Objetivo

A Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro (“Política”) determina as diretrizes adotadas pela MENSURAR INVESTIMENTOS relacionadas à prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, além de demais crimes envolvendo simulação ou ocultação de recursos financeiros, conforme previsto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, na Lei nº 9.613 de 1998.

2. Abrangência

A presente Política é aplicável a todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) da MENSURAR INVESTIMENTOS.

3. Diretrizes Institucionais

A MENSURAR INVESTIMENTOS tem por diretrizes:

- Repúdio a qualquer prática criminosa, incluindo, mas não se limitando aos atos de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, atividades destinadas a simulação ou ocultação de recursos financeiros;
- Previne as práticas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo na realização de negócios;
- Mantém informações atualizadas de sua base de clientes, mantendo-se vigilante as transações e qualquer indicativo adicional de irregularidade ou ilegalidade envolvendo o cliente ou suas operações, com vista em detectar indícios de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- Observar a legislação e regulamentação sobre lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo no mercado de capitais, em especial aquelas previstas na Instrução CVM nº 617, que são complementares às disposições deste Código;

- Observa as orientações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI), que é uma organização padrão global que atua contra a lavagem de dinheiro e no combate ao financiamento do terrorismo;
- Proíbe a realização de negócios e a manutenção de relacionamento com clientes, fornecedores e parceiros quando as circunstâncias indicarem evidências de envolvimento em atos ligados à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Considera, na contratação e manutenção de relação de negócios com parceiros e fornecedores, a existência, no âmbito desses, de mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Procede, de acordo com a Lei, o registro, análise e comunicação de operações com indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo às autoridades competentes;
- Colabora, na forma da Lei, com os poderes públicos em apurações relacionadas a atos lesivos à administração pública que decorram de suas atividades;
- Adota ações voltadas para prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo para seus empregados e dirigentes;

4. Deveres e Vedações Individuais

Qualquer fato suspeito ou indício de relação direta ou indireta com infração penal, independentemente de ser enquadrada nas situações descritas no item 3, deve ser reportado ao Diretor de Compliance.

5. Penalidades Disciplinares

O descumprimento das normas ou procedimentos estipulados nesta Política por parte de qualquer agente a ela submetido deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria de Compliance para que medidas cabíveis sejam tomadas.

6. Vigência e Atualização

Esta Política não possui um prazo de vigência predeterminado, podendo ser revisada e alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

7. Históricos e Versões

Versão	Motivo da Alteração	Data	Departamento
1	-	20/12/2019	Diretoria de Compliance
2	Revisão	23/06/2020	Diretoria de Compliance